



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**PROJETO DE LEI Nº872/2023**

**AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL JOÃO LUIZ**

Institui o Dia Estadual do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA

Art. 1º Fica instituído, o Dia Estadual do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação no Estado do Amazonas, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de novembro.

Parágrafo único. O Dia Estadual do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação será incluído no calendário oficial de eventos do Estado do Amazonas.

Art. 2º A data mencionada no artigo 1º tem como finalidade conscientizar a sociedade amazonense sobre a importância da educação na promoção do bem-estar, da proteção e do pleno desenvolvimento das crianças e adolescentes do Estado, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Art. 3º O Poder Executivo estadual poderá em parceria com os órgãos competentes e a sociedade civil organizada, efetivar ações e atividades educativas, culturais e sociais que visem à conscientização da população sobre a importância da educação na vida das crianças e adolescentes, bem como sobre a necessidade de garantir seus direitos fundamentais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de setembro de 2023.**

  
JOÃO LUIZ  
Deputado estadual

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. República - C. de V. Lins de Albuquerque - Parque Dez  
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa instituir o Dia Estadual do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação no Estado do Amazonas, seguindo o exemplo da Lei Federal nº 12.685/2012, que criou o Dia Nacional do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação. Esta data tem como objetivo conscientizar a sociedade sobre a importância da educação na promoção do bem-estar e da proteção das crianças e adolescentes, contribuindo para o combate às desigualdades e para o exercício pleno da cidadania.

O segundo domingo do mês de novembro foi escolhido para a comemoração desta data, em homenagem à Declaração dos Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 21 de novembro de 1959, e adotada no Brasil em 1990. Essa escolha ressalta a importância dos direitos das crianças e adolescentes em nossa sociedade.

Além disso, a criação do Dia Estadual do Compromisso com a Criança, o Adolescente e a Educação permitirá que o Estado do Amazonas promova ações e atividades de conscientização, em parceria com a sociedade civil, visando à melhoria da qualidade da educação e à garantia dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes em nosso estado.

Toda sociedade deve assumir os compromissos para que tenhamos uma sociedade justa e igualitária no que tange a proteção à Criança, o Adolescente e a Educação, e conforme preceitua o Art. 6º da Constituição federal são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Portanto, conto com o apoio dos nobres deputados estaduais para a aprovação deste projeto de lei, que contribuirá significativamente para o fortalecimento da educação e para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e igualitária no Estado do Amazonas.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em  
Manaus, 05 de setembro de 2023.**

  
JOÃO LUIZ  
Deputado estadual

**REPUBLICANOS**

Documento 2023.10000.00000.9.045508  
Data 14/09/2023



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2023.10000.00000.9.045508**

**Origem**

---

**Unidade:** DJL-PROJETOS  
**Enviado por:** LUANA CRISTINA DE SOUZA CABRINI  
**Data:** 14/09/2023

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHO 01 (UM) PROJETO DE LEI PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.